



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2013/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4751 /2015

Regulamenta a cobrança de IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2015 de acordo com as disposições seguintes:

I – IPTU – Cota única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 31/07/2015;

II – IPTU – Pagamento parcelado em até 06 (seis) cotas com valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em conformidade com as datas de vencimento abaixo indicadas:

1ª Cota em 31/07/2015;

2ª Cota em 31/08/2015;

3ª Cota em 30/09/2015;

4ª Cota em 30/10/2015;

5ª Cota em 30/11/2015;

6ª Cota em 30/12/2015.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Carmo, 12 de Maio de 2015.


PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEIRO MUNICIPAL

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Pregão, na Rua Martinho Campos nº 25, sala 06, Centro, Carmo-RJ, a realização do TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015, Processo Administrativo nº 022203/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no dia 16/06/2015 às 10h30min, visando à contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da Escola Municipal Neilton Ribeiro localizada no Distrito de Porto Velho do Cunha - Carmo/RJ.

Carmo/RJ, 26 de maio de 2015.

Fernando Antonio Gonçalves
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Carmo-RJ, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 011/2015, Registro de Preços nº 003/2015, Processo Administrativo Nº 1973/2015.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, para os veículos oficiais do FMS de Carmo/RJ

GABINETE DO PREFEITO

Data da Licitação: 12/06/2015 às 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 Resmas de papel A4

Local e Horário para adquirir o Edital: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, nesta cidade, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 17h00min.

Tele-fax (22) 2537-1779 / e-mail: licit@mscarmo@yahoo.com.br

Carmo-RJ, 26/05/2015

Ivan Lima Praxedes
Presidente/Pregoeiro II

I - IPTU - Cota única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 31/07/2015;

II - IPTU - Pagamento parcelado em até 06 (seis) cotas com valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em conformidade com as datas de vencimento abaixo indicadas:

- 1ª Cota em 31/07/2015;
- 2ª Cota em 31/08/2015;
- 3ª Cota em 30/09/2015;
- 4ª Cota em 30/10/2015;
- 5ª Cota em 30/11/2015;
- 6ª Cota em 30/12/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Carmo, 12 de Maio de 2015.

PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEIRO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4751/2015

Regulamenta a cobrança de IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2015 de acordo com as disposições seguintes: